



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SIDE 015/ 2020)

CONTRATO SICON Nº 023/2020 PARA
REALIZAÇÃO, SOB DEMANDA, DOS EXAMES
LABORATORIAIS (HORMÔNIOS, BIOLOGIA MOLECULAR E
OUTROS) DANDO SUPORTE NO DIAGNÓSTICO,
TRATAMENTO E TOMADA DE DECISÃO CLÍNICA DOS
PACIENTES INTERNADOS NESTE HOSPITAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HUUFMA-EBSEH E A EMPRESA
INSTITUTO HERMES PARDINI S/A.

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, estabelecida através da lei 12.550, de 15 de dezembro de 2011, inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0004-96, com sede na Rua Barão de Itapary, 227, Centro, CEP: 65.020-070, São Luís – MA, neste ato representado por sua **Superintendente, Joyce Santos Lages**, brasileira, portadora do RG nº 349043723 SSP/MA, Matrícula SIAPE nº 2337390 e CPF nº 678.455.333-00, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicado no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019 e por, **Eurico Santos Neto, Gerente Administrativo** brasileiro, portador da RG nº 0000386715955 SSP/MA, Matrícula SIAPE nº 2169685 e CPF nº 717.637.323-04, nomeado pela Portaria 46, de 20 de setembro de 2012 da EBSEH, publicado no DOU de 02 de outubro de 2012, e Boletim de Serviço 60, de 20 de outubro de 2014 da EBSEH/MATRIZ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A**, inscrita no CNPJ/MF: 19.378.769/00053-05, Inscrição Estadual: 062881527.04-33 com endereço na Avenida das Nações nº 2448 Distrito Industrial Vespasiano MG, CEP: 32 201 003, Tel. / Fax (31) 3629 4876, neste ato representada por **Alessandro Clayton de Souza Ferreira**, brasileiro, casado, farmacêutico bioquímico, portador

revisão

[Assinaturas manuais]

da Carteira de Identidade nº M-7. 851.759 / SSP-MG, CPF: 003.528.246- 03 endereço comercial, Av. das Nações nº2448- Distrito Industrial –Vespasiano -MG CEP: 32 201003 e **Adriana Rolla Linhares**, brasileira, casada, farmacêutica bioquímica, portadora da Carteira de Identidade n.º M-6082988 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 961.453.156-87, endereço comercial Av. das Nações nº2448- Distrito Industrial –Vespasiano –MG CEP: 32 201003, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico (PE SÍDEC 015/2020)**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, disponível em www.ebserh.gov.br, aplicando subsidiariamente a **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, as disposições do artigo 579 e segs do Código Civil Brasileiro, no que se lhe aplicar, e demais legislações pertinentes, nos termos contidos na proposta objeto do **Processo Administrativo 23523.027462/2018-16**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por base legal o **Processo** supracitado, referente ao Pregão Eletrônico **(PE SÍDEC 015/ 2020)**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **realização sob demanda dos exames laboratoriais do tipo (hormônios, biologia molecular e outros)** para dar suporte no diagnóstico, tratamento e tomada de decisão clínica dos pacientes internados neste **HUUFMA-EBSERH**, conforme quantidades estimadas no Projeto Básico – Anexo I. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e a Proposta da Contratada.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
5487	Contratação de serviço de realização de exames em Laboratório terceirizado do tipo (hormônios, biologia molecular e outros) para dar suporte no diagnóstico, tratamento e tomada de decisão clínica dos pacientes internados neste Hospital Universitário.	UNIDADE	12

QUADRO ESTIMATIVO DE EXAMES			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
1	17-OH-PROGESTERONA	Exame	20
2	17OHPROGESTERONA após SYNACTEN 250 mg - 60'	Exame	5
3	17OHPROGESTERONA após SYNACTEN 250 mg - basal	Exame	5
4	17-OH-PROGESTERONA BASAL	Exame	5
5	ÁCIDO -5-OH-INDOLACÉTICO (URINA 24 H)	Exame	5
6	ACIDO FÓLICO	Exame	20
7	ACIDO METILMALONICO(P-NITROANILINA)	Exame	5
8	ÁCIDOS GRAXOS LIVRES	Exame	5
9	ADA - ADENOSINA D AMINASE (LIQUOR)	Exame	20
10	ADA - ADENOSINA DEAMINASE	Exame	20
11	ALDOLASE	Exame	20
12	ALDOSTERONA SÉRICA	Exame	20
13	ALFA-1 ANTITRIPSINA (SORO)	Exame	20
14	ALUMINIO SÉRICO	Exame	20
15	ANCA -P e ANCA-C (ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS)	Exame	20
16	ANDROSTENEDIONA - BASAL	Exame	20
17	ANDROSTENEDIONA após SYNACTEN 250 mg - 60'	Exame	10
18	ANDROSTENEDIONA após SYNACTEN 250 mg - basal	Exame	10

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA
 Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
 Tel./ Fax: (098) 2109-1015 / 2109-1287 – CPNJ 15.126.437/0004-96
 E-mail: contratos@huufma.br

19	ANTICARDIOLIPINA IGA	Exame	20
20	ANTICARDIOLIPINA IgG e IgM	Exame	20
21	ANTICOAGULANTE LÚPICO	Exame	20
22	ANTICORPO ANTI-CCP	Exame	10
23	ANTICORPO ANTI-CÉLULAS PARIETAIS	Exame	40
24	ANTICORPO ANTI-CENTRÔMERO	Exame	20
25	ANTICORPO ANTI-FATOR INTRINSECO	Exame	10
26	ANTICORPO ANTI-ILHOTA	Exame	30
27	ANTICORPO ANTI-INSULINA	Exame	20
28	ANTICORPO ANTI-MEMBRANA BASAL GLOMERULAR	Exame	20
29	ANTICORPO ANTITRANSGlutAMINASE IGA	Exame	10
30	ANTICORPO ANTITRANSGlutAMINASE IGG	Exame	10
31	ANTI-DNA (Hélice dupla ou nativo)	Exame	20
32	ANTI-DNA (Hélice simples)	Exame	20
33	ANTI-DNASE B	Exame	20
34	ANTI-ENDOMISIO IGA	Exame	20
35	ANTI-ENDOMISIO IGG	Exame	20
36	ANTI-ENDOMISIO IGM	Exame	10
37	ANTI-GLIADINA	Exame	20
38	ANTI-HISTONAS	Exame	20
39	ANTI-JO 1	Exame	20
40	ANTI-KLM ou LKM	Exame	40
41	ANTI-LA (SS-B)	Exame	20
42	ANTI-MITOCONDRIA	Exame	40
43	ANTI-MÚSCULO LISO	Exame	40
44	ANTI-RNP	Exame	50
45	ANTI-RO (SS-A)	Exame	70
46	ANTI-SCL - 70	Exame	40

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1015 / 2109-1287 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: contratos@huufma.br

pentagon

E

Blum

X

47	ANTI-SM	Exame	95
48	ANTI-TROMBINA (III)	Exame	20
49	ATIVIDADE DE RENINA PLASMÁTICA	Exame	10
50	BANDAS OLIGOCLONAIIS (LIQUOR)	Exame	25
51	Bastomicose-Anticorpos	Exame	10
52	B-HIDROXIBUTIRATO	Exame	20
53	BNP (PEPTIDEO NATRIURETICO)	Exame	20
54	CA 15.3	Exame	20
55	CA-125	Exame	20
56	CA-19.9	Exame	20
57	CA72.4 (SECREÇÃO PANCREÁTICA)	Exame	20
58	CADEIA LEVE KAPPA	Exame	20
59	CADEIA LEVE LAMBDA	Exame	20
60	CALCITONINA	Exame	10
61	CÁLCULO URINÁRIO OU VESICULAR - ANÁLISE	Exame	20
62	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO (TIBC)	Exame	10
63	CARIOTIPO (BANDA G)	Exame	20
64	CATECLAMINAS NA URINA DE 24HS	Exame	20
65	CATECOLAMINAS PLASMATICAS	Exame	20
66	CD19	Exame	20
67	CERULOPLASMINA	Exame	40
68	CETONEMIA	Exame	10
69	CH-50	Exame	60
70	CICLOSPORINA	Exame	40
71	CISTICERCOSE IGG (LIQUOR)	Exame	10
72	CISTINA EM URINA 24H	Exame	20
73	CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ - IGG	Exame	20
74	CITOMEGALOVÍRUS NO LIQUOR - IgG	Exame	25

75	CITOMEGALOVÍRUS NO LIQUOR - IgM	Exame	25
76	CITOMEGALOVIRUS QUANTITATIVO POR PCR	Exame	20
77	CITRATO NA URINA 24H	Exame	20
78	CLOSTRIDIUM DIFFICILI - TOXINAS A e B	Exame	20
79	COBRE SÉRICO	Exame	30
80	COBRE URINA 24 H	Exame	20
81	COBRE URINÁRIO	Exame	20
82	COMPOSTO S (11-DESOXICORTISOL)	Exame	10
83	CRIOAGLUTININAS - PESQUISA	Exame	10
84	CRIOGLOBULINAS - PESQUISA	Exame	20
85	DEIDROEPIANDROSTERONA - BASAL (DHEA)	Exame	20
86	DHEA após SYNACTEN 250 mg - Basal	Exame	10
87	DHEA após SYNACTEN 250mg - 60'	Exame	10
88	DIHIDROTESTOSTERONA	Exame	20
89	DOSAGEM DE B-2 MICROGLOBULINA	Exame	10
90	DOSAGEM DE CA 72.4	Exame	20
91	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	Exame	20
92	DOSAGEM DE DHEA NO TEMPO 60'	Exame	10
93	DOSAGEM DE FENITOINA	Exame	40
94	DOSAGEM DE FRUTOSAMINA	Exame	20
95	DOSAGEM DE IGG PARA HERPES - LÍQUOR	Exame	10
96	DOSAGEM DE IGM PARA EPSTEIN BARR - LÍQUOR	Exame	20
97	DOSAGEM DE IGM PARA HERPES-LÍQUOR	Exame	10
98	DOSAGEM DE LAMOTRIGINA	Exame	10
99	DOSAGEM DE MIOGLOBINA	Exame	10
100	DOSAGEM DE PEPTIDEO C PÓS REFEIÇÃO - 0'	Exame	20
101	DOSAGEM DE PEPTIDEO C PÓS REFEIÇÃO - 120'	Exame	20
102	DOSAGEM DE PEPTIDEO C PÓS REFEIÇÃO - 150'	Exame	20

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1015 / 2109-1287 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: contratos@huufma.br

mutag

E

Elu

Q

103	DOSAGEM DE PEPTIDEO C PÓS REFEIÇÃO - 180'	Exame	20
104	DOSAGEM DE PEPTIDEO C PÓS REFEIÇÃO - 210'	Exame	20
105	DOSAGEM DE PEPTIDEO C PÓS REFEIÇÃO - 240'	Exame	20
106	DOSAGEM DE PEPTIDEO C PÓS REFEIÇÃO - 270'	Exame	20
107	DOSAGEM DE PEPTIDEO C PÓS REFEIÇÃO - 30'	Exame	20
108	DOSAGEM DE PEPTIDEO C PÓS REFEIÇÃO - 300'	Exame	20
109	DOSAGEM DE PEPTIDEO C PÓS REFEIÇÃO - 60'	Exame	20
110	DOSAGEM DE PEPTIDEO C PÓS REFEIÇÃO - 90'	Exame	20
111	DOSAGEM DE SELÊNIO	Exame	20
112	DOSAGEM DE SULFONIURÉIAS	Exame	10
113	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	Exame	20
114	DOSAGEM DE ZINCO	Exame	20
115	DOSAGEM SÉRICA DE ÁCIDO VALPRÓICO	Exame	10
116	DOSAGEM SÉRICA DE DIGOXINA	Exame	10
117	ELETROFLORESE DE IMUNOGLOBULINA/IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS SÉRICAS	Exame	20
118	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Exame	30
119	ELETROFORESE DE IMUNOGLOBULINAS	Exame	20
120	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Exame	20
121	ELETROFORESE DE PROTÉINAS (URINA 24H)	Exame	25
122	ELETROFORESE DE PROTÉINAS (URINA RECENTE)	Exame	20
123	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS NO LIQUOR	Exame	20
124	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA	Exame	20
125	FATOR 13	Exame	20
126	FATOR 8	Exame	20
127	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	Exame	230
128	FATOR DE VON WILLEBRAND	Exame	20
129	FATOR V DE LEIDEN	Exame	25
130	FATOR VII DA COAGULAÇÃO	Exame	20

131	FATOR X DA COAGULAÇÃO	Exame	20
132	FATOR XA (ANTI-XA)	Exame	10
133	FENOBARBITAL	Exame	20
134	FOSFOLÍPIDEO IGG E IGM	Exame	10
135	FRAGILIDADE OSMOTICA DE HEMÁCIAS	Exame	20
136	FTA - ABS-(IgG/IgM)	Exame	20
137	GASTRINA	Exame	25
138	GLICOSE 6- FOSFATO DE HIDROGENASE	Exame	10
139	HANTAVIRUS (ANTICORPOS IGG-IGM)	Exame	25
140	HAPTOGLOBINA	Exame	25
141	HERPES I E II - IGG E IGM NO LIQUOR	Exame	30
142	HLA -B27	Exame	35
143	HLA- B27 PARA PCR	Exame	10
144	HOMOCISTEINA	Exame	45
145	HTLV- I (ANTICORPOS)	Exame	10
146	HTLV I E II NO LIQUOR	Exame	45
147	IGA	Exame	45
148	IGE ESPECÍFICO PARA CLARA DE OVO (F1)	Exame	35
149	IGE ESPECÍFICO PARA GEMA DE OVO (F75)	Exame	10
150	IGE TOTAL	Exame	45
151	IGFBP-3 - Proteína ligadora IGF - I tipo 3	Exame	50
152	IGG 1 - SUBCLASSE IGG	Exame	10
153	IGG 2 - SUBCLASSE IGG	Exame	10
154	IGG 3 - SUBCLASSE IGG	Exame	10
155	IGG 4 - SUBCLASSE IGG	Exame	60
156	IMUNOFIXAÇÃO - URINA 24 H	Exame	80
157	IMUNOFLUORESCÊNCIA PARA S.MANSONI	Exame	90
158	IMUNOGLOBULINA A (IgA)	Exame	90

159	IMUNOGLOBULINA M (IgM)	Exame	95
160	ÍNDICE DE IGG - LÍQUOR	Exame	105
161	ÍNDICE IGG	Exame	10
162	LACTATO (LIQUOR)	Exame	10
163	MACROPROLACTINA	Exame	20
164	METANEFRIAS URINÁRIAS	Exame	10
165	OSMOLARIDADE SÉRICA	Exame	20
166	OSMOLARIDADE URINÁRIA	Exame	20
167	OXALATO EM URINA 24H	Exame	20
168	OXALÚRIA	Exame	10
169	OXICARBAMAZEPINA	Exame	20
170	PCR PARA HERPES I E II (LÍQUOR)	Exame	20
171	PEPTÍDEO C	Exame	20
172	PESQUISA DE CADMIO NA URINA	Exame	20
173	PESQUISA DE CAMPYLOBACTER	Exame	10
174	PESQUISA DE ESQUISTOSSOMOSE (LÍQUOR)	Exame	10
175	PESQUISA DE PARVOVÍRUS - IGG	Exame	20
176	PESQUISA DE PARVOVÍRUS - IGM	Exame	20
177	PESQUISA DE PNEUMOCYSTIS JIROVECI (CARINII)	Exame	20
178	PESQUISA DE TOXINA A e B	Exame	10
179	PIRUVATO	Exame	10
180	PRÓ-INSULINA	Exame	20
181	PROTÉINA C (FUNCIONAL)	Exame	20
182	PROTÉINA DE BENCE JONES NA URINA	Exame	20
183	PROTÉINA S (FUNCIONAL)	Exame	20
184	RENINA - ATIVIDADE	Exame	20
185	RENINA SÉRICA	Exame	20
186	RISTOCETINA	Exame	10

187	RT - PCR PARA ZIKA	Exame	20
188	SEROTONINA	Exame	20
189	SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE (IgG)	Exame	10
190	SOROLOGIA PARA EPSTEIN BAAR - IgG	Exame	10
191	SOROLOGIA PARA EPSTEIN BAAR - IgM	Exame	55
192	SOROLOGIA PARA FILARIOSE	Exame	20
193	SOROLOGIA PARA HERPES I e II - IgG	Exame	10
194	SOROLOGIA PARA HERPES I e II - IgM	Exame	20
195	SOROLOGIA PARA HERPES ZOSTER - LIQUOR (IGG - IGM)	Exame	55
196	SOROLOGIA PARA NEUROCISTECERCOSE	Exame	20
197	SOROLOGIA PARA RUBEOLA IGG E IGM (LÍQUOR)	Exame	10
198	SOROLOGIA PARA SCHISTOSOMOSE (IGG / IGM)	Exame	10
199	SOROLOGIA PARA VARICELLA ZOSTER IGG E IGM	Exame	20
200	SUDAM	Exame	35
201	TOXOPLASMOSE - PCR NO LIQUOR	Exame	20
202	TOXOPLASMOSE IGG E IGM NO LIQUOR	Exame	10
203	TRAB-ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	Exame	20
204	VARICOCELA ZOSTER ANTICORPO IGG E IGM LIQUOR	Exame	20
205	VITAMINA A	Exame	20
206	VITAMINA B1	Exame	10
207	VITAMINA B12	Exame	30
208	VITAMINA B2	Exame	175
209	VITAMINA B6	Exame	20
210	VITAMINA E	Exame	20
211	EPSTEIN BARR, ANTICORPOS IGM	Exame	10
212	IGE BLOMIA TROPICALIS	Exame	20
213	IGE D FARINAE	Exame	20
214	IGE D PTERONYSSUS	Exame	20

215	IGE FORMIGA	Exame	20
216	IGE FUNGOS MIX	Exame	20
217	IGE PERNILONGO	Exame	20
218	LACTATO SÉRICO	Exame	20
219	ÁCIDO VANILMANDÉLICO	Exame	20
220	ÁCIDO HOMOVANÍLICO	Exame	20
221	JC/BKV POLIOMAVÍRUS - QUALITATIVO, PCR	Exame	20

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não atendimento dos aspectos avaliados na Cláusula Terceira poderão ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos moldes previstos na Cláusula Vigésima Quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, será negociada a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – A execução dos serviços para o HUUFMA/EBSERH deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação e autorização do Serviço de Análises Clínicas do HUUFMA-EBSERH.

CLÁUSULA SEXTA - Os horários de execução dos serviços devem ser definidos de forma a atender as necessidades, em função das especificidades requeridas, lembrando sempre que o horário de funcionamento do Serviço de Análises Clínicas, não serão determinantes para a fixação do horário de execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os serviços serão avaliados pelo profissional da área demandante como condição para recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal. O profissional do Contratante

poderá solicitar realização de ajuste pela licitante vencedora, conforme termo celebrado entre as partes.

DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA – O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos e/ou impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato. **PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE** pagará o valor referente à quantidade de serviços realizados pela **CONTRATADA**, já incluso todos os tributos, encargos, frete ou despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto do contrato.

perfeito

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O HUUFMA-EBSERH efetuará o pagamento à licitante vencedora, até 30 (trinta) dias após prestação de serviço, através de depósito bancário, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme Protocolo ICMS, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos serviços do HUUFMA-EBSERH.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do valor apresentado para pagamento poderá ser efetuada a retenção na fonte relativa ao IRPJ – Imposto de renda da Pessoa Jurídica, CSLL - Contribuição

Social sobre o Lucro Líquido, CONFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - e a contribuição para o PIS-PASEP, em cumprimento ao art. 64 da lei n.º 9.430/96 e Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, exceto para as empresas que forem optantes pelo “simples” e apresentarem cópia do Termo de Opção, após o recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

PARÁGRAFO QUINTO – A cada pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularização fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - e com o Sistema de Seguridade Social – INSS. Tal comprovação será objeto de confirmação “ON-LINE”, via terminal SIASG/SICAF, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto contratado nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a empresa fornecedora seja optante pelo SIMPLES, instituído pela Lei 9.317/96, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a Declaração conforme

montagens

64

Blum

St

modelo do Anexo IV do Edital do Pregão (**PE SÍDEC 015/2020**), em duas vias, a fim de evitar retenção na fonte dos tributos, conforme legislação vigente, observando as vedações da opção ao SIMPLES, constantes da Lei nº 9.317, de 05/12/1996 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO OITAVO - O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPC-A.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor dos recursos financeiros para atender as despesas com o serviço de que trata este Contrato é de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, alocada na FONTE: 8100915107, PTRES: 170616, PI: NR01AA02320, Elemento de Despesa: 339039, Subitem: 50, mediante a Nota de Empenho 2020NE801261 de 14 de abril de 2020, conforme autorização da Superintendente do HUUFMA/EBSERH.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recurso próprio e o crédito pelo qual ocorrerá a despesa para o período de **15/04/2020 a 31/12/2020** é o alocado no elemento de despesa mencionado nesta Cláusula. O restante do período **01/01/2021 a 15/04/2021** correrá por conta dos orçamentos seguintes.



DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, por intermédio dos servidores, designados em Portaria da Superintendência a ser divulgada na página: <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufma/boletins-de-servico>, lotados na Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Histocompatibilidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A aceitação definitiva dos serviços e o consequente atesto das Notas Fiscais/Faturas será realizada por Comissão e/ou Servidor designado para a fiscalização do contrato, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou

atenderem ao especificado no presente instrumento, nos termos do Art. 102, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à prestação do serviço, objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regulamentação das falhas ou impropriedades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente preposto para representá-la, cabendo a este acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, visando ao fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Além das obrigações contratualmente assumidas, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

20.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

- 20.2. Indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços, quando for o caso;
- 20.3. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;
- 20.4. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados;
- 20.5. Fornecer à Contratada, Nota de Empenho/Ordem de Serviço com a definição dos serviços a ser executado, devidamente assinada por funcionário autorizado do Serviço de Análises Clínicas;
- 20.6. Receber da Contratada Ordem de Serviço devidamente preenchida com o relato dos serviços executados e assinada pelo executor;
- 20.7. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- 20.8. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- 20.9. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- 20.10. Notificar a empresa contratada para reparar o dano causado, no prazo que o Serviço de Análises Clínicas fixar;
- 20.11. Realizar a coleta das amostras, obedecendo rigorosamente às orientações e cuidados prescritos pela empresa contratada;
- 20.12. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão de conformidade com o solicitado e especificado no Anexo I;
- 20.13. Comunicar imediatamente à contratada, quando do recebimento do serviço, qualquer irregularidade que for verificada, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, mediante parecer técnico devidamente fundamentado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Além das obrigações contratualmente assumidas, a CONTRATADA obriga-se a:

21.1. Possuir escritório com endereço comprovado em São Luís (MA), assim como, funcionários com vínculo empregatício direto com licitante, não sendo permitida a terceirização do serviço de transporte do material biológico;

21.2. Enviar, antecipadamente, para o Laboratório de Análises Clínicas do HUUFMA/EBSERH, os materiais necessários, quando a coleta exigir procedimento especial;

21.3. Responsabilizar-se por insumos necessários para coleta e transporte de amostras, que não são adquiridos pelo Serviço de Análises Clínicas deste HUUFMA/EBSERH (Ex: tubo para transporte de material biológico, tubos de heparina, tubos de metais pesados e outros tubos específicos utilizados no laboratório licitante). Deverá responsabilizar-se, também, pelo transporte do material biológico contemplando, preparo do material, condições necessárias para o transporte como caixas adequadas, gelo, gelo seco e outros que porventura sejam necessários para transporte. O material biológico deverá ser retirado no Laboratório da Unidade Presidente Dutra no HUUFMA/EBSERH de 2ª a 6ª feiras no horário de 14:00 (quatorze) às 16:00 (dezesseis) horas, dando prioridade aos exames pedidos com urgência, que deverão ser liberados on line, se solicitado;

21.3.1. A contratada manterá a regularidade do fornecimento desses insumos, entretanto, caso falem, ou mesmo, seja necessário um item diferenciado em função das especificidades do exame, a entrega desses insumos dar-se-á em no máximo 48 horas após a solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUUFMA/EBSERH e o não fornecimento destes dentro prazo ocasionará em sanções de quarteirização dos exames relacionados a estes insumos, às expensas da contratada, assim como poderá incorrer em multas;

21.4. Entregar os laudos dentro do prazo previsto, com observância das especificações contidas no Item 03 do Projeto Básico – Anexo I, fazendo constar: a) Identificação do Laboratório, endereço e telefone;

b) Identificação do responsável técnico;

c) Identificação do bioquímico;

d) Nome e identificação do cliente;

e) Data da coleta da amostra;

f) Data da emissão do laudo;

g) Tipo da amostra e método analítico;

h) Resultado e unidade de medição;

i) Valores de Referência, limitações técnicas e dados para interpretação.

21.5. Disponibilizar site no qual poderá ser feito o acompanhamento de cada exame como data e horário de recebimento, forma de coleta, informações pré-analíticas, previsão de entrega dos resultados e, posteriormente, os laudos para verificação;

21.6. Pedir, em caso de necessidade de recoleta, por fax ou e-mail com justificativa, nova amostra em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do material;

21.7. Enviar ao Laboratório de Análises Clínicas da Unidade “Presidente Dutra”, cronograma em que constem os dias e horários para realização e liberação dos exames solicitados;

21.8. Realizar obrigatoriamente, a critério do setor requisitante, demonstração de seus procedimentos e/ou colocar-se a disposição para visita do contratante para avaliação da sua estrutura e serviços prestados;

21.9. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer envolvimento empregatício com o HUUFMA/EBSERH;

mutago

E

Oliver

[Handwritten mark]

- 21.10. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio do HUUFMA/EBSERH ou a terceiros, quando da execução dos serviços;
- 21.11. Manter seus funcionários com o uso de uniformes (calças, camisa, crachá, bota, óculos de proteção, luvas, etc.) identificados com o nome da empresa;
- 21.12. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
- 21.13. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- 21.14. Assegurar que todo empregado, que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do Contratante;
- 21.15. Atender de imediato as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 21.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- 21.17. Preservar e manter o contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;
- 21.18. Implantar de forma adequada e, em conjunto com o Serviço de Análises Clínicas, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades no serviço;
- 21.19. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 21.20. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

- 21.21. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 21.22. Responsabilizar-se pela retirada e descarte dos materiais e resíduos gerados na manutenção do equipamento, atendendo a leis vigentes e sob supervisão da Divisão de Engenharia e Manutenção; 21.23. Realizar a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos, instalações ou, ainda, que não atendam as necessidades;
- 21.24. Permitir ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto do Projeto Básico – Anexo I, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- 21.25. Prestar informações e orientações a respeito da coleta das amostras e cuidados necessários, inclusive, disponibilizando ao Laboratório de Análises Clínicas do HUUFMA/EBSERH, manual com as condições técnicas que deverão ser observadas para realização de cada exame (jejum, quantidade de material biológico a ser colhido, procedimento de coleta, condições de transporte, data de liberação do exame, etc);
- 21.26. Adicionar algum novo exame ao contrato, sempre que a área demandante solicitar, celebrando o termo de aditivo contratual no prazo máximo de 48 horas e considerando o estabelecido no subitem 3.1.2 do Projeto Básico – Anexo I. Entretanto, o recebimento e a realização dos exames deve ser imediato e o não recebimento ou realização destes ocasionará em sanções de quarteirização desses exames às expensas da contratada e até mesmo multas;
- 21.27. Disponibilizar mão-de-obra, instrumentos, partes, insumos e peças necessárias para a perfeita execução dos serviços propostos;

21.28. Entregar todos os laudos dos exames realizados no LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS –

HUUFMA/EBSERH – Unidade “Presidente Dutra”, 2º andar, situado na Rua Barão de Itapary, 227, São

Luís – M A. CEP 65020-070 Fone (0XX98) 2109 10 56 / 10 68, das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** se sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pelo **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculadas à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções relacionadas à execução do contrato, conforme previsto e indicado no Edital e no seu Anexo I - Projeto Básico.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

- a) descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
- b) descrição detalhada da proposta de alteração;
- c) justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- d) detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
- e) concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa nos limites e condições estabelecidos no Item 11 do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante o CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos arts. 114 e 115 do Regulamento de Licitações

e Contratos da EBSERH, sem prejuízo das sanções pertinentes e previstas no Edital e seu Anexo I – Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

- a) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pelo CONTRATANTE;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do representante legal da CONTRATADA;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;
- d) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e
- e) A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

- a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 04 (quatro) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas.

DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento, prorrogação de prazos ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos serviços, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicados ao Contratante, até 03 (três) dias úteis após a ocorrência: a) greve geral; b) calamidade pública;

- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – A CONTRATADA deverá atender aos requisitos de garantia dos serviços estabelecidos no item 07 do Projeto Básico – Anexo I.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) é facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.
- b) o CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;
- c) em razão de eventuais alterações estruturais do CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;
- d) é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- e) a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

puta

4

4 *4*

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – O foro desta Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, Justiça Federal, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís (MA), 15 de abril de 2020.


Joyce Santos Lages

Superintendente/HUUFMA-EBSERH

CONTRATANTE


Eurico Santos Neto

Gerente Administrativo/HUUFMA-EBSERH

CONTRATANTE


Alessandro Clayton de Souza Ferreira

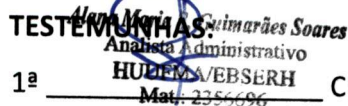
INSTITUTO HERMES PARDINI S/A.

CONTRATADA


Adriana Rolla Linhares

INSTITUTO HERMES PARDINI S/A.

CONTRATADA


TESTEMUNHAS:
Ana Maria Guimarães Soares
Analista Administrativo
HUUFMA/EBSERH
Mat. 2356696

1ª _____ CPF n.º 963.383.183-00

2ª _____ CPF n.º _____

Termo Aditivo de Valor do Termo de Execução Descentralizada. TED-PROAP 8341/2019 firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES; CNPJ: 00.889.834/0001-08 UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Federal de Minas Gerais. CNPJ: 17.217.985/0001-04; UG/Gestão: 153062/15229. Objeto: Conceder recursos adicionais no valor de R\$ 1.182.998,12. Data de assinatura: 20/07/2020 - Signatários: GENESEINIA MARIA DA SILVA MARTINS - DIRETORA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAIS; SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA- Reitora.

Termo Aditivo de Valor do Termo de Execução Descentralizada. TED-PROAP 8325/2019 firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES; CNPJ: 00.889.834/0001-08 UG/Gestão: 154003/15279 e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso. CNPJ: 33.004.540/0001-00; UG/Gestão: 154045/15262. Objeto: Conceder recursos adicionais no valor de R\$ 472.676,50. Data de assinatura: 21/07/2020 - Signatários: GENESEINIA MARIA DA SILVA MARTINS - DIRETORA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAIS; Evandro Aparecido Soares da Silva- Reitor.

Termo Aditivo de Valor do Termo de Execução Descentralizada. TED-PROAP 8312/2019 firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES; CNPJ: 00.889.834/0001-08 UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Federal de Roraima. CNPJ: 34.792.077/0001-63; UG/Gestão: 154080/15277. Objeto: Conceder recursos adicionais no valor de R\$ 57.119,73. Data de assinatura: 20/07/2020 - Signatários: GENESEINIA MARIA DA SILVA MARTINS - DIRETORA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAIS; José Geraldo Ticianelli- Reitor.

Termo Aditivo de Valor do Termo de Execução Descentralizada. TED-PROAP 8299/2019 firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES; CNPJ: 00.889.834/0001-08 UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Federal Rural do Semi - Árido - Ufersa. CNPJ: 24.529.265/0001-40; UG/Gestão: 153033/15252. Objeto: Conceder recursos adicionais no valor de R\$ 128.056,75. Data de assinatura: 20/07/2020 - Signatários: GENESEINIA MARIA DA SILVA MARTINS - DIRETORA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAIS; JOSE DE ARIMATEA DE MATOS- Reitor.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73703/2019 - UASG 154040

Nº Processo: 23106073703201992. DISPENSA Nº 73703/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA- CNPJ Contratado: 00799205000189. Contratado: FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA -Objeto: A contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE para apoiar a execução e o desenvolvimento do projeto de pesquisa e extensão "APOIO A GESTÃO DO HOSPITAL VETERINÁRIO UNB". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 - Vigência: 17/07/2020 a 17/07/2022. Valor Total: R\$2.444.164,96. Fonte: 8250158895 - 2020NE801341. Data de Assinatura: 17/07/2020.

(SICON - 21/07/2020) 154040-15257-2020NE800642

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020 - UASG 154503

Nº Processo: 23006002281202032. Objeto: Aquisição, por importação direta, de insumos para utilização e aplicação da Técnica Funcional NIRS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Insumos destinados à pesquisa científica. Declaração de Dispensa em 21/07/2020. BRUNO LUIZ SCARAFIZ. Pró-reitor Adjunto de Administração em Substituição. Ratificação em 21/07/2020. VANESSA CERVELIN SEGURA. Pró-reitora de Administração em Substituição. Valor Global: R\$ 263.109,86. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro BRAIN SUPPORT CORPORATION.

(SIDEC - 21/07/2020) 154503-26352-2019NE800068

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020 - UASG 154503

Nº Processo: 23006002838202035. Objeto: Aquisição, por importação direta, de um tubo de sistema de medição de propriedades físicas da matéria (PPMS) para a Central Experimental Multiusuário - CEM/UFABC. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Bem destinado à pesquisa científica. Declaração de Dispensa em 21/07/2020. BRUNO LUIZ SCARAFIZ. Pró-reitor Adjunto de Administração em Substituição. Ratificação em 21/07/2020. VANESSA CERVELIN SEGURA. Pró-reitora de Administração em Substituição. Valor Global: R\$ 97.735,04. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro QUANTUM DESIGN.

(SIDEC - 21/07/2020) 154503-26352-2019NE800068

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPRIMENTOS E AQUISIÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 5/2017

Processo nº 23006.001229/2016-82. Concorrência nº 02/2017. Concedente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC. CNPJ: 07.722.779/0001-06. Concessionária: COPYMOCA SERVIÇOS REPROGRÁFICOS LTDA - EPP. CNPJ: 00.385.603/0001-59. Objeto: Suspensão do Contrato nº 05/2017, a partir de 16/03/2020, enquanto durar a suspensão das atividades da UFABC, em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020. Fundamento Legal: § 1º do artigo 57 e inciso XIV, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 21/07/2020.

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DA PROPG

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROCESSO: 23006.004668/2020-23. ESPÉCIE: APDI MAI nº 05/2020, celebrado entre a Fundação Universidade Federal do ABC - CNPJ 07.722.779/0001-06 e Somar Meteorologia Ltda - CNPJ 05.824.817/0001-06. OBJETO: Regular o acesso de candidato a mestrado nas dependências da empresa para viabilizar a pesquisa para o projeto de Mestrado (MAI). VALOR: sem valores envolvidos. VIGÊNCIA: 21/07/2020 a 29/07/2023. Data da assinatura: 21/07/2020. SIGNATÁRIOS: UFABC - Reitor - Dacio Roberto Matheus; pela Somar Meteorologia Ltda - Representante legal - Marcos Fernando Toledo Massari.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2020 - UASG 154215

Nº Processo: 2312502338202063. DISPENSA Nº 10/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -AMAPA. CNPJ Contratado: 23320828000122. Contratado: GEMAQUE EMPREENDIMENTOS E - CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação e montagem de uma torre alto-portante. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 com suas alterações subsequentes e legislação correlata. Vigência: 15/07/2020 a 15/07/2021. Valor Total: R\$23.000,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800084. Data de Assinatura: 15/07/2020.

(SICON - 21/07/2020) 154215-15278-2020NE800004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2020 - UASG 154215

Número do Contrato: 25/2016. Nº Processo: 23125021609201690. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. RDC ELETRÔNICO Nº 3/2016. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO - AMAPA. CNPJ Contratado: 77591402000132. Contratado: JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A -Objeto: Acréscimo e supressão de serviços do contrato nº 025/2016 - UNIFAP. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 com suas alterações subsequentes e legislação correlata. Vigência: 17/07/2020 a 29/11/2020. Valor Total: R\$9.370.494,21. Fonte: 8188000000 - 2019NE800266. Data de Assinatura: 17/07/2020.

(SICON - 21/07/2020) 154215-15278-2020NE800004

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020 - UASG 154215

Nº Processo: 2312500187719-25. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e fornecimento de refeições coletivas. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 22/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira - Km 02, - Macapá/AP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154215-5-00007-2020. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/08/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

FERNANDO OTAVIO DA CONCEICAO NASCIMENTO
Pregoeira

(SIASGnet - 21/07/2020) 154215-15421-2020NE800097

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020 - UASG 154502

Nº Processo: 23005014994201915. Objeto: Aquisição de gases especiais.. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 22/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua José Rosa Góes, 1761, Vila Progresso - Dourados/MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154502-5-00008-2020. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/08/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

KATIA CRISTINA SILVA MINELLI
Pregoeira

(SIASGnet - 20/07/2020) 154502-26350-2020NE800001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2020 - UASG 155010

Nº Processo: 23523027462201816. PREGÃO SISPP Nº 15/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS - HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 19378769005305. Contratado: INSTITUTO HERMES PARDINI S/A -Objeto: Prestação de serviços de realização sob demanda dos exames laboratoriais do tipo: hormônios, biologia molecular e outros. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh. Vigência: 15/04/2020 a 15/04/2021. Valor Total: R\$230.000,00. Fonte: 8100915107 - 2020NE801261. Data de Assinatura: 15/04/2020.

(SICON - 21/07/2020) 155010-26443-2020NE800349

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2020 - UASG 154072

Número do Contrato: 00024/2016, subrogado pelaUASG: 154072 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE DO MA. Nº Processo: 23523004539202096. INEXIGIBILIDADE Nº 4/2016. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO - MARANHÃO. CNPJ Contratado: 01449930000785. Contratado: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS -LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato SICON Nº 024/2016, por mais 12(doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 16/06/2020 a 16/06/2021. Data de Assinatura: 12/06/2020.

(SICON - 21/07/2020) 155010-26443-2020NE800349

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 47/2020

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 03/07/2020 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - A contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de vigilância/segurança orgânica e patrimonial, diurna e noturna, com o fornecimento de equipamentos, materiais, motocicleta, combustíveis, ronda motorizada e monitorada eletronicamente e fardamentos necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades do Hospital Universitário do Maranhão - Filial Ebserh e seus anexos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES Total de Itens Licitados: 00008 Novo Edital: 22/07/2020 das 08h00 às 12h00 e de14h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Itapary, Nº 227, Centro SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/08/2020, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EURICO SANTOS NETO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 21/07/2020) 155010-26443-2019NE800550

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 43/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23523008274202003. , publicada no D.O.U de 09/07/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo tipo (soluções de grande volume, água destilada esteril, alanilglutamina, cloreto de sódio, entre outros), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I. Novo Edital: 22/07/2020 das 08h00 às 12h00 e de14h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Itapary, Nº 227, Centro SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/08/2020, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EURICO SANTOS NETO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 21/07/2020) 155010-26443-2019NE800550



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302020072200077

